



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-004361.989.22-1 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Santa Bárbara d'Oeste.

Exercício: 2022.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Rafael Piovezan.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. FALHAS AFASTADAS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 21 de maio de 2024, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativas ao exercício de 2022.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,26%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 85,44%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 45,43%; Aplicação na Saúde: 34,55%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 1,77%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Publique-se, officie-se conforme determina a Nota de Decisão e
enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

ROBSON MARINHO - Presidente e Relator

scr